

ESPECIFICAÇÕES DO BILHETE – SEGURO DIH-A LEBES

EZZE SEGUROS

Seguradora: Ezze Seguros S/A

Representante de Seguros: Drebes e Cia LTDA - CNPJ: 96.662.168/0001-31

Coberturas Contratadas	Elegibilidade	Capital Segurado
Diária de Internação Hospitalar por Acidente	Pessoas físicas de 18 a 70 anos	Até 10 diárias de até R\$100,00
IOF (0,38%)		Prêmio Mensal: R\$ 5,95

1. Objetivo do Seguro:

Este seguro tem o objetivo garantir o pagamento da indenização ao segurado em caso de ocorrência de eventocoberto, conforme definido nas coberturas contratadas.

2. Coberturas Contratadas:

Diária de Internação Hospitalar por Acidente – tem por objetivo garantir, mediante o pagamento do prêmio, a indenização proporcional ao período de internação hospitalar do segurado, em decorrência exclusiva de acidente pessoal coberto, limitado ao número máximo de diárias contratado e estabelecido neste bilhete.

3. Exclusões do Seguro

Estão expressamente excluídos de todas as Coberturas deste Seguro, os eventos ocorridos em consequência diretaou indiretamente de:

- do uso de material nuclear para quaisquer fins, ainda que ocorridos em testes, experiências ou no transporte de armas e/ou projéteis nucleares, incluindo explosão nuclear, provocada ou não, bem como contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- de atos ou operações de guerra, declarada ou não, química ou bacteriológica, civil, guerrilha, hostilidades, re-volução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação, ou outras perturbações da ordem pública e delas decorren- tes, exceto se for comprovado que o evento tenha ocorri- do pela utilização de meio de transporte mais arriscado, se decorrente de prestação de serviço militar ou atos de humanidade em auxílio a outrem;
- nos seguros contratados por pessoas jurídicas, danos causados por atos ilícitos dolosos praticados por sócios controladores, dirigentes e administradores, pelos benefi- ciários e pelos respectivos representantes;
- de danos causados por atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado, pelo(s) beneficiário(s) ou pelo seu repre- sentante legal de um ou de outro;
- inundação, tufão, furacão, erupção vulcânica, tempes- tade, terremoto, movimento sísmico ou movimentos de terra em geral;
- perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie;
- eventos em que o segurado tenha intencionalmente atentado contra a vida e integridade física de outrem, consumado ou não, exceto em caso de legítima defesa ou assistência à pessoa em perigo;
- de acidentes ocorridos em data anterior à contratação do seguro;
- da tentativa ou consumação de suicídio e suas consequ- ências, ocorridos antes de completados 2 (dois) anos inin- terruptos de vigência inicial de cada cobertura do seguro, contados do início de vigência da respectiva cobertura ou, ainda, da solicitação de aumento de capital segurado, ou ainda, da solicitação de inclusão de cobertura. nestas hipóteses, a exclusão somente se aplica à diferença do capital segurado aumentado ou à cobertura incluída;
- participação do segurado em competições ilegais em aeronaves, embarcações e veículos a motor, inclusive treinos preparatórios;
- acidente quando o segurado estiver conduzindo veículo automotor, aeronave ou equipamento sem a devida aptidão, habilidade ou habilitação específica e tenha dado causa ao sinistro;
- viagens em aeronaves ou embarcações que não pos- suam autorização em vigor das autoridades competentes para voo ou navegação dirigidas por pilotos não legalmen- te habilitados que, sendo oficiais militares, não estejam prestando serviço militar;
- procedimentos e/ou tratamentos clínicos ou cirúrgi- cos para esterilidade, infertilidade, inseminação artificial, impotência sexual, controle de natalidade e mudança de sexo, bem como suas consequências;
- diárias de internação não necessárias para o efetivo tratamento médico, tais como, mas não se limitando a, espera para a realização de cirurgia; disponibilidade para exames de diagnose; repouso; internação com a finalida- de exclusiva de realização de exames de qualquer natu- reza para fins de avaliação do estado de saúde, inclusive check-up; internação para doação de órgãos;
- doenças ou lesões preexistentes contraídas em data anterior à data da contratação do seguro, que sejam de conhecimento prévio do segurado ou que o obrigue a fazer acompanhamento médico, ou uso de medicamento de forma continuada, ou tratamento em regime hospitalar, prescritos por médicos, em período cujos efeitos persis- tam até a data de contratação do seguro, e não tenham sido declaradas quando da contratação do seguro;
- acidentes, ferimentos ou doença decorrentes de ativi- dades, trabalhos ou esportes perigosos ou comportamen- tos de

risco, tais como:

1. participar em atos de guerra, rebelião, brigas, enquanto o segurado é o provocador, atos criminosos, motim, revolução ou situações de guerra;
 2. praticar kitesurf ou qualquer tipo de desporto ou de queda livre, motociclismo, esqui, touradas, montanhismo, rodeio, mergulho, boxe, luta livre, asa-delta, rafting, jet ski, exploração de cavernas ou, bungee jumping, esportes de inverno ou qualquer esporte profissional;
 3. participar em corridas automobilísticas, a cavalo ou de bicicleta, bem como testes ou competições de velocidade, segurança ou resistência;
 4. dirigir motocicletas e/ou veículos semelhantes, sejam aquáticos, aéreos ou terrestres;
 5. viajar em aeronaves não pertencentes a companhias aéreas comerciais autorizadas a transportar passageiros com itinerários fixos, quer como um passageiro, tripulação ou mecânico; e
- q) de atos dolosos, praticados pelo segurado ou seu representante, decorrentes de violação de leis ou normas de embargos ou sanções econômicas ou comerciais, que representem nexo causal com o evento gerador do sinistro.

4. Elegibilidade: serão elegíveis ao seguro proponentes com idade de no mínimo 18 (dezoito) anos e máximo de 70 (setenta) anos.

5. Prêmio do Seguro: O prêmio do seguro será informado no bilhete de seguro no ato da compra.

6. Beneficiário do Seguro: O beneficiário será o próprio segurado ou seu representante legal.

7. Vigência do Seguro: O início de vigência das coberturas individuais deste Seguro conta-se a partir das 24:00 (vinte e quatro) horas das datas indicadas no bilhete como início e final de vigência.

8. Carências e Franquias: não haverá carência e franquia.

9. Prazo de pagamento do prêmio: O não pagamento

10. Documentação necessária em caso de sinistro: Em caso de Sinistro, o Segurado ou o seu Representante legal deverá comunicar à Seguradora através dos canais de atendimento abaixo descritos, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, CPF do Segurado
- b) Dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente) do Segurado
- c) Comprovante de endereço do Segurado
- d) Prontuário Hospitalar Completo
- e) Declaração do hospital informando o período de internação
- f) Boletim de ocorrência (quando realizado)

A Seguradora poderá solicitar outros documentos, bem como perícia médica ao segurado;

Os valores devidos em razão de sinistros cobertos serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da apresentação do último documento solicitado pela seguradora.

11. Central de Atendimento do prêmio do seguro por parte do Segurado nos prazos estipulados enseja em suspensão automática do direito às coberturas estabelecidas no bilhete.

Abertura de sinistros | Deficiente auditivo | Ouvidoria: 0800 778.2052

SAC – Informações do Seguro, Cancelamento e Reclamações: 0800 778.2052.

Caso não esteja satisfeito com as informações do SAC, entre em contato com a Ouvidoria.

A Ouvidoria tem como objetivo atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecendo, prevenindo e solucionando conflitos. Deverá solucionar, de forma ágil e imparcial, as insatisfações que, por algum motivo não foram esclarecidas pelos canais de atendimento habituais.

SUSEP: 0800 021 8484 (segunda a sexta-feira, das 9h30 às 17h, exceto feriados)

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. O registro deste plano na SUSEP, não implica por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. A comercialização do seguro é fiscalizada pela SUSEP - Superintendência Nacional de Seguros Privados. www.susep.gov.br.

O segurado concorda e reconhece o direito da seguradora de solicitar, a qualquer momento, documentos / informações se assim forem necessárias.

O segurado declara ter tomado conhecimento prévio e aceitado as condições gerais do seguro, inclusive, mas não exclusivamente os riscos excluídos.

As condições gerais do seguro encontram-se disponíveis nos sites: www.ezzeseguros.com.br, ou <http://www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1>.

Em caso de inexistência ou alteração das informações do bilhete, o segurado deverá comunicar imediatamente a seguradora para sua regularização, sob pena de perder o direito à indenização.

A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento em até 7 (sete) dias corridos com a devolução integral do valor pago pelo mesmo meio exercido para a contratação.

É proibido condicionar desconto no preço do bem à aquisição do seguro, vincular a aquisição de bem a contratação compulsória de qualquer tipo de seguro ou ofertar bônus ou condições mais vantajosas para quem contrata plano de seguro.

A FRAUDE CONTRA SEGUROS É CRIME, DENUNCIE (021)

2253.1177 – www.fenaseg.org.br

Este é um texto resumido, consulte o regulamento completo no site: www.ezzeseguros.com.br

Representante:



Seguradora:



EZZE

SEGUROS